
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.862 DE 1º DE SETEMBRO DE 2009.

Concede Pensão Especial em favor de BETANIA SILVA DOS SANTOS, viúva e dos filhos menores WILHAM CARLOS SILVA DOS SANTOS e ISABELLY THAYANE MARINHO CARVALHO filhos do falecido Investigador de Polícia Civil CARLOS NAZARENO CARVALHO DOS SANTOS.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará;

Considerando que CARLOS NAZARENO CARVALHO DOS SANTOS, ocupava o cargo de Investigador de Polícia do Pará, lotado na Polícia Civil, e que faleceu em serviço no dia 3 de março de 2008, conforme apurado no Processo nº 2009/59806-PG/SEAD;

Considerando o disposto no art.57, § 4º, da Lei Complementar nº 22 de 15 de março de 1994,

Considerando o Parecer nº 501/2009 da Consultoria - Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.652,24 (Mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) em favor dos beneficiários do Investigador CARLOS NAZARENO CARVALHO DOS SANTOS, falecido em serviço em 3 de março de 2008, no Município de Marabá/PA cabendo a Sra. BETANIA SILVA DOS SANTOS, viúva, o percentual de 50% (cinquenta por cento) divididos igualmente aos menores WILHAN CARLOS SILVA DOS SANTOS e ISABELLY THAYANE MARINHO CARVALHO filhos do policial, correspondente à remuneração do cargo de Investigador de Polícia Civil, assim discriminados.

Vencimento Integral (GEP-PC-706.1)	R\$ 423,00
Gratificação de Tempo Integral – (70%)	R\$ 296,10
Gratificação de Dedicção Exclusiva – (70%)	R\$ 296,10
Gratificação de Risco de Vida -(50%)	R\$ 211,50
Gratificação de Polícia judiciária – (62%)	R\$ 262,26
Gratificação de Localidade Especial – (20%)	R\$ 84,60
Adicional Tempo de Serviço- (5%)	<u>R\$ 78,68</u>
Provento Mensal	R\$ 1.652,24

Art.2º - A Pensão de que trata o art. 1º será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos policiais civis da ativa.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 3 de março de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de setembro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.694, de 24/06/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ